MENSAGEM DE LEI Nº 002/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de ***crédito adicional especial*** ao Orçamento do exercício financeiro de 2024 oriundo da Lei Municipal n° 1.708, de 21 de dezembro de 2023, no valor de R$ 3.484.251,00(três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.685, de 29 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 1.209, de 17 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a adequação orçamentária para promover o funcionamento das atividades inerentes à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil criada pela Lei Municipal nº 1.685/2023.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> [...]
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
25/01/24

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência as dotações orçamentárias que serão criadas junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas ações ora criadas em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.708/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar as dotações orçamentárias que serão criadas junto à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil do município de Aquiraz, no valor de R$ 3.484.251,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos cinquenta e um reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da referida fonte de recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 3.484.251,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 1.708 de 21 de dezembro de 2023, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.625 de 03 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.708 de 21 de dezembro de 2023, e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
1901 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil			
28 846 0025 0.065	Despesas de Exercícios Anteriores - SSPDC	3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
28 846 0026 0.066	Contribuições para o RGPS - SSPDC	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 440.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
28 846 0026 0.067	Sentenças Judiciais - SSPDC	3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.91.00 Sentenças judiciais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 2.200.000,00
		3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - civil	

14 122 0002 2.125	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil	1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de consumo	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 100.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 70.005,00
		3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 60.000,00
		3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 194.246,00
		3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio alimentação	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 18.000,00
		3.3.90.49.00 Auxílio transporte	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 20.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 325.000,00
20 182 0021 2.126	Apoio às Açoes da Defesa Civil	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
		3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist gratuita	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 10.000,00
		3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 3.484.251,00**

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
03 01 Guarda Civil Municipal de Aquiraz			
28 846 0025 0.007	Despesas de Exercícios Anteriores - Guarda Civil Municipal	3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
28 846 0026 0.008	Contribuições para o RGPS - Guar Civil	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 440.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
28 846 0026 0.009	Sentenças Judiciais - Guarda Civil	3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.91.00 Sentenças judiciais	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 2.200.000,00
		3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - civil	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de consumo	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 100.000,00

14 122 0002 2.008	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 70.005,00
		3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 60.000,00
		3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 194.246,00
		3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio alimentação	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 18.000,00
		3.3.90.49.00 Auxílio transporte	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 20.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 350.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 3.484.251,00**